

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-140/SRA/2021

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto;

Considerando que através do Despacho nº 281/2021 do Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, publicado no JORAM, II Série, nº 134, de 30 de julho, foi criado o Núcleo de Apoio Administrativo da Divisão de Análises Agronómicas, abreviadamente designado por NAGRO, na direta dependência da Divisão de Análises Agronómicas, hierarquicamente dependente da Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares;

Considerando que há necessidade de afetar trabalhadores ao NAGRO tendo em vista assegurar o melhor cumprimento das suas atribuições, no sentido de salvaguardar o normal funcionamento do mesmo.

Determino:

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, que as trabalhadoras abaixo indicadas, integradas no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercerem atualmente funções na Direção de Serviços dos Laboratórios Agrícolas e Agroalimentares e na Divisão de Análises Agronómicas, da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sejam afetas ao NAGRO, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2021:

- Alda Maria Marques Velosa Assistente Técnica;
- Maria Albertina Freitas Rodrigues Assistente Operacional;
- Maria Ermelinda Vieira Pereira Assistente Técnica;
- Maria Fernanda Rodrigues Freitas Abreu Assistente Operacional;
- Maria Helena Leça Sousa Henriques Vieira Assistente Técnica;
- Maria José Freitas Rodrigues Sousa Sá Assistente Operacional;
- Rita do Carmo Abreu Gonçalves Assistente Técnica.

As presentes afetações serão comunicadas às trabalhadoras e tornadas públicas por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 30 de setembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVMENTO RURAL

Daniela Rodrigues Olim

